



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI nº 3.828, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 670.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 670.000,00** (seiscentos e setenta mil reais), para reforma da sede do Cras I - Estação, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social	
02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0022.2.041 – Manutenção de atividades do Cras	
3.3.91.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica – Intra Orçamentário – Fonte 01	R\$ 670.000,00
TOTAL	R\$ 670.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 670.000,00** (seiscentos e setenta mil reais) serão provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 09 de março de 2022.

Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo 22/03/22

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo

Hora: 15:18 Visto: [assinatura]

PUBLICADO EM 12/03/2022